



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4281 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 308.00002/2024-20
INTERESSADO:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE PORTO ALEGRE AO SENHOR ZILDO DE MARCHI

I - Relatório

Versa o presente sobre Projeto de Lei de iniciativa parlamentar de autoria do Vereador Professor Vitorino, que visa conceder o **Título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor ZILDO DE MARCHI**.

Em cumprimento aos trâmites regimentais, a proposição seguiu para apreciação da Procuradoria desta Casa Legislativa, onde recebeu parecer prévio favorável a sua tramitação.

Submetido à pauta, o feito cumpriu a 2ª Sessão de Pauta durante a 58ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da XVIII Legislatura, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota e presencialmente no dia 24 de junho de 2024.

Designado como Relator este Vereador, que subscreve.

II - Fundamentação

Preliminarmente, importa ressaltar que o escopo de competência da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, inserido nos termos do art. 36, I, do Regimento Interno, se restringe aos aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições. Nesse sentido, destaca-se que a matéria tramitou de forma ordinária pela Casa, em conformidade com o processo legislativo regimentalmente estabelecido.

A iniciativa contida na proposição é prerrogativa legislativa do Município (art. 30, inc. I, da CF c/c art. 57, inc. XIV, da LOM).

Consoante manifestado pela Procuradoria desta e. Casa, a Lei n. 9.659/04, que regula o título de Cidadão Honorário do Município, além de estabelecer os requisitos a serem atendidos, prevê a sua concessão sob duas modalidades: (1) Cidadão de Porto Alegre e (2) Cidadão Emérito de Porto Alegre. A primeira deve ser conferida a pessoas não nascidas em Porto Alegre e que tenham se distinguido em qualquer ramo do saber humano ou que, por suas ações, tornaram-se merecedoras do reconhecimento pela cidade (art. 1º, inc. I, da Lei n. 9.659/04). A segunda, a pessoas nascidas em Porto Alegre que tenham contribuído com o seu trabalho para o desenvolvimento da sociedade porto-alegrense (art. 1º, inc. II, da Lei n. 9.659/04).

O proponente atendeu aos requisitos prescritos na legislação regente.

III - Análise de Mérito

Nascido em 01 de outubro de 1925, na cidade de Barão/RS - foi emancipado aos 16 anos para então iniciar sua carreira profissional, foi casado com Adiles Pretto De Marchi (in memoriam), pai de 4 filhos, avô de 8 netos, bisavô de 5 bisnetos.

Atualmente com 98 anos, o ex-presidente do Sistema Fecomércio-RS/Sesc/Senac na gestão 2010-2014, Zildo De Marchi, teve como trajetória profissional diversas experiências no meio sindical e empreendedor, sempre trabalhando pela valorização do trabalhador e tendo inúmeras atividades sociais, do início de suas atividades até os dias de hoje.

O empresário começou na Zucatti & Cia Ltda, na Rua da Conceição, com 22 anos, controlando o almoxarifado. Aos 31 anos, tornou-se diretor e, aos 43 anos, assumiu o cargo de Diretor-Presidente, em uma jornada de 47 anos de muito trabalho e preocupação com o consumidor. Com a fusão de Zucatti & Companhia Ltda e Laticínios Alto do Taquari, o laticínios começou a tomar maior importância no comércio gaúcho, tornando-se pioneiros na introdução de leite em novas embalagens e novos produtos lácteos. Zildo, foi o introdutor do leite de saco plástico no Brasil.

Em 1959, estabeleceu-se a Lacesa Laticínios e Cereais S.A, pioneira na indústria de agro[1]business e laticínios, sendo a primeira empresa a colocar informações ao consumidor na embalagem dos seus produtos, em 1968. Transacionou a empresa para o grupo Parmalat em 1992.

No mesmo ano, em 1992, aos 67 anos, fundou a Uniagro Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios, única empresa atacadista importadora de especiarias do Rio Grande do Sul.

Foi o fundador do Sindicato da Indústria de Laticínios do Estado do Rio Grande do Sul, do qual foi presidente durante 25 anos. Ainda na área sindical, nos últimos 60 anos esteve à frente dos sindicatos e entidades patronais, sendo um dos responsáveis pela união dos cinco grupos do setor terciário, que atualmente formam a Fecomércio-RS.

Por 29 anos participou da diretoria da Fiergs, correspondendo a nove gestões consecutivas, e, ainda, atualmente preside o Sindicato Atacadista do Estado do Rio Grande do Sul - Sindiatacadistas/RS, atuou na vice-presidência da Fecomércio-RS entre 2001-2010, até assumir a presidência da entidade por quatro anos, até junho de 2014.

Hoje, segue na Fecomércio RS, atuando como Vice-Presidente do Sistema Fecomércio RS, além seguir na Presidência da empresa Uniagro Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, também é Membro Vitalício da Confederação Nacional do Comércio (título que somente 6 empresários no Brasil possuem).

Nas suas razões, além de apresentar a vasta e rica trajetória do homenageado, conforme acima exposto, o proponente ressalva que as atividades desempenhadas pelo empresário Zildo de Marchi se revestem do mais lúdimo interesse público, social e local, bem como para reconhecer sua efetiva contribuição ao desenvolvimento social e econômico da nossa Capital, no Estado e mesmo no País, razões pelas quais, o homenageado merece ser louvado com o título em tela.

IV - Conclusão

Ante o exposto, entendo pela **inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação** do presente Projeto de Lei, e, **no mérito, opino pela sua aprovação**.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 25/06/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0754756** e o código CRC **1C2D933D**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 077/24 – CCJ/CECE** contido no doc 0754756 (SEI nº 308.00002/2024-20 – Proc. nº 0403/24- PLL 197), de autoria do vereador Idenir Cecchim, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 26 de junho de 2024.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 26/06/2024, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0755628** e o código CRC **0913D48A**.